



LEI ORDINÁRIA Nº 376

de 24 de maio de 1989

" Autoriza aquisição de imóvel do Ministério do Exército e dá outras ' providências."

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Ministério do Exército o imóvel constituído de um terreno com área de 17.500 metros quadrados, situado à rua Aral Moreira, quadra nº 07 (sete), imóvel "Cabeceira do Bugre", Município de Antônio João-MS, matriculado no Cartório de Registro de imóvel de Ponta Porã-MS, sob nº 4. 826, pelo preço fixo de NCZ\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta cruzados novos).

Art. 2º. *As despesas decorrentes da execução d presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 1 989.

OVALDETE COINETE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 376/1989 - 24 de maio de 1989